



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CAMPUS FLORESTA - CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

**EDITAL Nº 001/2015 PARA ELEIÇÃO INDICATIVA DO  
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHAREADO  
EM ENFERMAGEM – CAMPUS FLORESTA – CENTRO MULTIDISCIPLINAR**

Em resposta ao requerimento da chapa composta pelas docentes: Gardênia Lima Gurgel do Amaral e Ana Alice de Araujo Damasceno concorrentes do Edital nº 001/2015 para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus Floresta – Centro Multidisciplinar; viemos informar que:

Esta comissão eleitoral **DEFERE** a inscrição da chapa supracitada em conformidade ao Art. 1º da Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012.

Cruzeiro do Sul, 25 de novembro de 2015.

---

Pilar Milla Oliveira  
(Representante Docente - Presidente da Comissão)

---

Gilmar Giles de Oliveira  
Representante – Técnico Administrativo

---

Maria Rafaela da Costa Martins  
Representante - Discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CAMPUS FLORESTA - CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

**ERRATA DO EDITAL Nº 001/2015 PARA ELEIÇÃO INDICATIVA DO  
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO  
EM ENFERMAGEM – CAMPUS FLORESTA – CENTRO MULTIDISCIPLINAR**

A Comissão Eleitoral para Eleição do Coordenador e Vice - Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem – Campus Floresta – Centro Multidisciplinar, em uso das suas atribuições, torna pública a presente Errata.

**Onde se lê:**

3.2. De acordo com o ANEXO ÚNICO da resolução nº. 13 de 07 de março de 2002, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade e ter cumprido o estágio probatório.

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo Empregatício.

**Leia-se:**

3.2. De acordo com a Resolução Nº 091 de 17 de outubro de 2012, Art. 1º, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;

II. Regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

COMISSÃO ELEITORAL

Cruzeiro do Sul, 25 de novembro de 2015.